

**MUNICIPIO DE CAMPO LARGO**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Comprovante de Abertura do Processo - NOVO Comprovante

Código - Processo: 756645

COMPROVANTE DE ABERTURA**Processo: Nº 48485/2025 Cód. Verificador: 7Z2F24C9**

Requerente: 163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CPF/CNPJ: 01.653.199/0001-10
Endereço: RUA DA SUBESTACAO DE ENOLOGIA **CEP:** 83.601-450
Cidade: Campo Largo **Estado:** PR
Bairro: VILA BANCARIA
Fone Res.: (04) 1392-3103 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: legislativo2@cmcampolargo.pr.gov.br
Assunto: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Subassunto: GOVERNO - PROTOCOLOS CÂMARA (FLUXO)
Data de Abertura: 30/06/2025 16:41
Previsão: 15/07/2025
1º Movimento:

Anexos

Comprovante de Abertura.pdf

Observação

CAMARA PROTOCOLA OFÍCIO Nº 1409/2025 ENCAMINHANDO A INDICAÇÃO DE Nº 60/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR VICTOR BINI.

- Para consulta de processos de "Protocolo" pela internet, acesse: campolargo.atende.net.
- Localize, no portal de serviços, a opção "Cidadão" e na busca serviços "Protocolo".
- Para realização de consultas, tenha em mãos o número e o ano de seu processo, bem como o código verificador, constantes no cabeçalho deste comprovante.
- Seu processo está aberto. Alertamos que o não envio dos documentos necessários suspenderá o trâmite do seu processo até a devida regulação.
- É responsabilidade do Requerente acompanhar eletronicamente o andamento e decisão final da sua solicitação contida neste processo digital.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

**MUNICIPIO DE CAMPO LARGO**

Processo Digital

Comprovante de Abertura do Processo - NOVO Comprovante

Código - Processo: 756645

Pág 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA**Processo: Nº 48485/2025 Cód. Verificador: 7Z2F24C9**

Requerente: 163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CPF/CNPJ: 01.653.199/0001-10
Endereço: RUA DA SUBESTACAO DE ENOLOGIA **CEP:** 83.601-450
Cidade: Campo Largo **Estado:** PR
Bairro: VILA BANCARIA
Fone Res.: (04) 1392-3103 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: legislativo2@cmcampolargo.pr.gov.br
Assunto: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Subassunto: GOVERNO - PROTOCOLOS CÂMARA (FLUXO)
Data de Abertura: 30/06/2025 16:41
Previsão: 15/07/2025
1º Movimento:

Observação

CAMARA PROTOCOLA OFÍCIO Nº 1409/2025 ENCAMINHANDO A INDICAÇÃO DE Nº 60/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR VICTOR BINI.

- Para consulta de processos de "Protocolo" pela internet, acesse: campolargo.atende.net.
- Localize, no portal de serviços, a opção "Cidadão" e na busca serviços "Protocolo".
- Para realização de consultas, tenha em mãos o número e o ano de seu processo, bem como o código verificador, constantes no cabeçalho deste comprovante.
- Seu processo está aberto. Alertamos que o não envio dos documentos necessários suspenderá o trâmite do seu processo até a devida regulação.
- É responsabilidade do Requerente acompanhar eletronicamente o andamento e decisão final da sua solicitação contida neste processo digital.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO nº 1409/2025

Campo Largo, 30 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do art. 140, §3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, conjugado com o art. 35, inciso II da Lei Orgânica do Município, pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência a Indicação Legislativa nº 60/2025, de autoria do Vereador Victor Bini, cuja Ementa "INSTITUI O FESTIVAL CULTURAL DE CAMPO LARGO."

A matéria tratada na proposição, cuja iniciativa é da competência do Senhor Prefeito Municipal conforme prevê o art. 67, III e IV da Lei Orgânica do Município foi apresentada na forma de Indicação de Projeto de Lei, tendo opinado as Comissões competentes pela sua recepção e consequente remessa a este Poder Executivo para análise de sua viabilidade.

Aproveito o ensejo para renovar votos de estima e apreço.

Cordialmente,

ALEXANDRE GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo/PR

Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO RIVABEM
Prefeitura Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.

VICTOR BINI, Vereador que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento perante Vossa Excelência, a fim de apresentar a **INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI** a ser objeto de apreciação em plenário, o qual "Institui o "Festival Cultural de Campo Largo" e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa instituir, no município de Campo Largo, o Festival da Cultura de Campo Largo, como uma política pública de valorização, fomento e incentivo às expressões artísticas e culturais, envolvendo a participação da comunidade em suas diversas faixas etárias.

O festival se propõe a ser um espaço democrático, inclusivo e plural, onde artistas, estudantes e cidadãos poderão expor seus talentos nas áreas de literatura (contos, crônicas, poesia), artes cênicas, música, pintura, entre outras formas de expressão. Dividido em categorias etárias — infantil, juvenil e adulto — o evento garantirá a equidade de participação, respeitando as particularidades e potenciais de cada faixa.

A inclusão de uma banca examinadora especializada busca garantir a qualidade técnica e imparcialidade nas avaliações, além de proporcionar aos participantes o contato com profissionais reconhecidos, enriquecendo a experiência cultural e educativa.

Além disso, o Festival da Cultura de Campo Largo contribuirá para:

- O fortalecimento da identidade cultural local;
- A formação de público e incentivo à produção artística nas escolas, comunidades e grupos culturais;
- O estímulo ao protagonismo juvenil e à descoberta de novos talentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



• A movimentação da economia criativa e do turismo cultural no município.

A premiação e o reconhecimento público servirão como importante estímulo à continuidade da produção artística, colaborando para o desenvolvimento social, cultural e educativo da população.

Por estas razões, espera-se de Vossa Excelência, pelos fundamentos alinhados, com a sujeição da matéria às comissões competentes, após ser ouvido o Plenário que, no final, seja aprovada a **INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI** em apreço.

Nestes termos

P. Deferimento

Campo Largo, 03 de junho de 2025.

Victor Bini
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Súmula - Institui o "Festival Cultural de Campo Largo".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Largo, o "Festival Cultural de Campo Largo", evento de caráter anual, com o objetivo de fomentar, valorizar e divulgar as expressões artísticas e culturais locais e regionais.

Art. 2º O Festival Cultural de Campo Largo terá como foco principal as seguintes modalidades artísticas:

- I - poesia;
- II - contos e crônicas;
- III - música (autoral e interpretação);
- IV - pintura e artes visuais;
- V - artes cênicas (teatro, dança, performance);
- VI - Outras expressões artísticas afins.

Art. 3º O Festival será dividido nas seguintes categorias etárias:

- I - infantil: participantes de 06 (seis) a 12 (doze) anos;
- II - juvenil: participantes de 13 (treze) a 17 (dezessete) anos;
- III - adulto: participantes a partir de 18 (dezoito) anos.

Art. 4º O evento será realizado anualmente, preferencialmente no mês de setembro, integrando o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Cultura a organização, regulamentação e execução do Festival, podendo firmar parcerias com entidades culturais, escolas, universidades, artistas locais e demais órgãos públicos ou privados.



1503/2025
03/06/25
2



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Art. 6º O festival contará com banca examinadora composta por profissionais e artistas renomados nas respectivas áreas, convidados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 7º Caberá à organização do Festival:

I - estabelecer regulamento específico para cada edição;

II - definir as datas, locais, inscrições e critérios de participação;

III - promover a ampla divulgação do evento;

IV - garantir estrutura adequada para apresentações e exposições;

V - constituir comissão julgadora composta por profissionais reconhecidos em cada área artística.

Art. 8º Os participantes receberão certificados e os destaques em cada categoria e modalidade poderão ser premiados conforme critérios estabelecidos no regulamento anual.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 03 de junho de 2025.

Victor Bini

Vereador



CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

OFÍCIO: 02.20/2025

Campo Largo, 02 de setembro de 2025

DE: Secretaria Municipal de Cultura

PARA: Gabinete do Vereador Victor Bini

ASSUNTO: Resposta ao Ofício 1.409/2025

Prezado Sr. Vereador,

Após respeitosos cumprimentos, em resposta à solicitação contida no Processo n. 48485/2025, sob ofício anexo 1.409/2025, do Gabinete do Vereador, que trata do Projeto de Lei que institui o **Festival Cultural de Campo Largo**, a Secretaria Municipal de Cultura vem manifestar seu apoio à iniciativa apresentada.

Entendemos que a proposta representa um importante instrumento de valorização da produção artística local, de estímulo à formação de público e de fortalecimento da identidade cultural de nosso município.

Considerando, contudo, que o calendário cultural de 2025 já se encontra integralmente definido e em execução, informamos que a implementação do Festival será prevista para o ano de 2026, o que permitirá um planejamento adequado e a devida estruturação para o sucesso do evento. Ressaltamos ainda que a efetivação da proposta dependerá da análise e parecer do Poder Executivo Municipal, a quem compete a sanção e regulamentação desta matéria.

Reiteramos nosso compromisso com esta importante proposta e permanecemos à disposição para um diálogo pessoal, a fim de alinhar detalhes que garantam a efetividade e a relevância do Festival para Campo Largo.

Sendo o que se tem a informar até o presente, aproveitamos o ensejo para reiterar préstimos da mais elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Dorotéia Aparecida Merchiori Stoco
Secretária Municipal de Cultura

Andressa C. P. Santos
Diretora Geral de Cultura





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Campo Largo, 03 de setembro de 2025

Senhor Presidente,

Pelo presente, em resposta a Indicação de Projeto de Lei dessa Egrégia Casa de Leis, encaminha-se resposta da Secretaria Municipal de Cultura.

Esperando ter dado atendimento a contento quanto às informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Maurício Rivabem
Prefeito

Ilmo. Senhor
André Gabardo
Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Campo Largo – Pr